



Projeto de Lei nº 34 /2025  
Data 29/07/2025

Protocolo Nº 2.123  
Recebido 01/08/25  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

SÚMULA: “DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA QUADRA 189 E QUADRA 192 NO LOTEAMENTO CIDADE DE MARIÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Quadra 189 no loteamento Cidade de Mariópolis, a qual conterà área de 30.000m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 43-A (quarenta e três “A”) da Gleba 12 da Fazenda São Francisco de Sales, objeto da Matrícula 14.060 do RI de Clevelândia;

**Parágrafo Único:** a área descrita no artigo primeiro desta lei, receberá numeração de lote 01, em conformidade com a divisão de cadastro imobiliário municipal.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Quadra 192 no loteamento Cidade de Mariópolis, a qual conterà área de 30.000m<sup>2</sup>, correspondente ao Lote 13-R-2 (treze “R” dois) da Gleba 08 da Fazenda São Francisco de Sales, objeto da Matrícula 14.912 do RI de Clevelândia;

**Parágrafo Único:** a área descrita no artigo segundo desta lei, receberá numeração de lote 01, em conformidade com a divisão de cadastro imobiliário municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 29 de julho de 2025.

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS			
VOTAÇÕES		RESULTADOS	
Nº	DATA	APROV.	RE J.
1º	/ /		
2º	/ /		



### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhores membros da Câmara Municipal,

Este projeto de lei tem como objetivo a criação da quadra 189 e 192 e incluir respectivas áreas 30.000 m<sup>2</sup> cada ao loteamento cidade de Mariópolis, visando promover o desenvolvimento econômico e a geração de empregos.

A incorporação dessas áreas junto ao Loteamento já instituído no Município, se fazem necessário para regularização de documentação pertinente aos imóveis, onde:

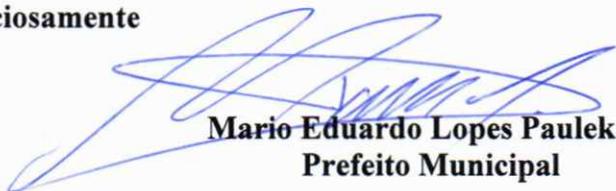
Na quadra 189, situa-se a empresa **Comercial Agrícola Meoti Ltda.**

Na quadra 192 estão edificadas as instalações da empresa **Cooperativa Agroindustrial Tradição.**

Por fim, ressaltamos que o projeto atende as normas municipais, tendo sido, ambas mencionadas áreas, incluídas no perímetro urbano do Município de Mariópolis, bem como esta situação, foram devidamente averbadas no respectivo registro de imóveis da comarca de Clevelândia.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, confiantes de que ele trará avanços significativos para o progresso da nossa cidade.

**Atenciosamente**



**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**

